



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 68/16 – Aut. nº 49/16 – Mens. nº 27/16 - Proc. nº 2.350/16-CMV - Proc. nº 10.134/15-PMV

LEI Nº 5.280, DE 12 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei.

Art. 2º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 24.697,19 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), a fim de complementar as seguintes dotações do orçamento:

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
02.21.01	Gabinete do Secretário	
1545101071.050/4490.51.00	Obras e Instal-Pavimentação Asfáltica	R\$ 24.697,19
	Subtotal.....	R\$ 24.697,19
	TOTAL GERAL.....	R\$ 24.697,19

Art. 3º. O crédito autorizado no art. 2º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 cumulado com art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2.000.



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 68/16 – Aut. nº 49/16 – Mens. nº 27/16 - Proc. nº 2.350/16-CMV - Proc. nº 10.134/15-PMV – Lei nº 5.280/16 – fl.02

Art. 4º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), suplementando a seguinte dotação do orçamento:

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
02.21.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
1545101071.050/4490.51.00	Obras e instalações–Recapeamento....	R\$	400.000,00
2781201111.059/4490.51:00	Obras e instalações–Cobertura Quadra	R\$	180.000,00
	Subtotal.....	R\$	580.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	580.000,00

Art. 5º. O crédito autorizado no art. 4º será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
9999999992.104/9999.99.00	Reserva de Contingência.....	R\$	580.000,00
	Subtotal.....	R\$	580.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	580.000,00

Art. 6º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
1030101141.084/4490.51.00	Obras e instalações – UBS.....	R\$	170.000,00
1030201131.086/4490.51.00	Obras e instalações – Laboratório.....	R\$	210.000,00
	Subtotal.....	R\$	380.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	380.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 68/16 – Aut. nº 49/16 – Mens. nº 27/16 - Proc. nº 2.350/16-CMV - Proc. nº 10.134/15-PMV – Lei nº 5.280/16 – fl.03

Art. 7º. O crédito autorizado no art. 6º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gabinete do Prefeito</u>		
9999999992.104/9999.99.00	Reserva de Contingência.....	R\$	380.000,00
	Subtotal.....	R\$	380.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	380.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de maio de 2016

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

EDERSON MARCELO VALÊNCIO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais